



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES XANGRI-LÁ

INDICAÇÃO Nº 08/2026  
Vereador **Cristovão Wolff Ribeiro**

Sr. Prefeito de Xangri-Lá

Com base no art. 201 do Regimento Interno apresento esta Indicação, sugerindo:

Nos termos regimentais, o Vereador que subscreve indica ao Poder Executivo Municipal que determine aos órgãos competentes a realização de Estudo de Viabilidade Técnica e Econômica (EVTE) e a elaboração e/ou atualização do Plano de Mobilidade Urbana (PlanMob), bem como, posteriormente, a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de transporte coletivo urbano, com a implantação de linhas de ônibus circulares que atendam à totalidade dos bairros do município, abrangendo os principais pontos urbanos, serviços públicos e áreas de relevante interesse coletivo, de modo a garantir um atendimento eficiente, integrado e acessível a toda a população.

*Xangri-Lá, na data da assinatura digital.*

**Cristovão Wolff Ribeiro**

**PP**





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES XANGRI-LÁ

JUSTIFICATIVA

A presente indicação fundamenta-se na necessidade de garantir mobilidade urbana adequada, acessível e eficiente à população, em consonância com a legislação federal vigente.

A Lei nº 12.587/2012, que institui a Política Nacional de Mobilidade Urbana, estabelece que o transporte público coletivo é essencial para promover o acesso universal à cidade e melhorar as condições de deslocamento da população.

Além disso, a referida lei define que a mobilidade urbana deve assegurar integração entre os modos de transporte, acessibilidade e eficiência na circulação, sendo responsabilidade do Município planejar e organizar esses serviços.

Ainda, a Lei nº 10.257/2001 (Estatuto da Cidade) orienta a política urbana, determinando que o desenvolvimento das cidades deve garantir o bem-estar dos cidadãos e o acesso aos serviços essenciais, sendo a mobilidade urbana um de seus instrumentos fundamentais.

Nesse contexto, destaca-se a importância de:

- **Estudo de Viabilidade Técnica e Econômica (EVTE):** instrumento essencial para avaliar a capacidade técnica de implantação e operação do sistema de transporte coletivo, bem como sua sustentabilidade econômico-financeira, garantindo eficiência, equilíbrio contratual e adequada prestação do serviço público.
- **Plano de Mobilidade Urbana (PlanMob):** estudo abrangente que define as diretrizes de deslocamento no município, priorizando o transporte coletivo, a acessibilidade e a integração entre os modais, sendo requisito legal para municípios que pretendem estruturar ou ampliar sistemas de mobilidade urbana.

A implantação de um sistema organizado de transporte coletivo por ônibus contribui diretamente para:





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES XANGRI-LÁ

- Redução das desigualdades sociais
- Acesso a serviços públicos essenciais
- Desenvolvimento urbano equilibrado
- Melhoria da qualidade de vida da população;

A presente indicação visa atender uma demanda essencial da população, promovendo inclusão social, desenvolvimento urbano e melhoria da mobilidade, em conformidade com as diretrizes da legislação federal.

*Xangri-Lá, na data da assinatura digital.*

**Cristovão Wolff Ribeiro**

**PP**





**CÂMARA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ - RS**

RUA RIO DOURADINHO, 1385 - CNPJ: 94.436.367/0001-04

XANGRI-LÁ - RS- CEP: 95.588-000

FONE: (51) 3689-1081



CÓDIGO DE ACESSO

F3DFDDEEB5C04279BD2D7AF60BB854AD

**VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS**

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://xangrilacv.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/F3DFDDEEB5C04279BD2D7AF60BB854AD>